



Número: **0823825-23.2017.8.20.5106**

Classe: **DÚVIDA**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/01/2018**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FERNANDO VITOR DE SOUZA (REQUERENTE)		JEFFERSON DINIZ VASCONCELOS ARAUJO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16365649	29/12/2017 13:01	PROCURAÇÃO - DOCUMENTOS PESSOAL - FERNANDO VITOR DE SOUZA	Procuração
16365718	29/12/2017 13:01	COMPROVANTE DERESIDENCIA - FERNANDO VITOR	Documento de Identificação
16365748	29/12/2017 13:01	BO - DOCUMENTOS - FERNANDO VITOR DE SOUZA	Documento de Comprovação
16964002	10/01/2018 10:25	Despacho	Despacho
17373442	20/02/2018 10:40	Despacho	Despacho
21048532	20/02/2018 12:52	Intimação	Intimação
34395052	07/11/2018 08:44	Certidão	Certidão
34551107	07/11/2018 12:01	Despacho	Despacho



JV Advocacia

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE:

FERNANDO VITOR DE SOUZA, brasileira, casado, vigilante, portador do CPF nº 035.031.304-03 e RG nº 1.911,823, residente e domiciliado à Rua Luiz Colombo, nº 900, Santo Antônio, CEP 59618-240, Mossoró/RN.

OUTORGADOS:

JEFFERSON DINIZ VASCONCELOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob nº 7887, e **EUDES JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob nº 14940, com escritório profissional estabelecido na Rua Dr. Almeida Castro, nº 268, sala 301, 2º Andar, Ed. Praxedes, Centro, Mossoró – RN.

PODERES:

A quem concede amplos poderes para assistir a todo o deslinde de feitos de interesse do mandante, podendo representá-lo perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor qualquer ação ou contestação, com a cláusula “ad judicia et extra”, podendo ainda, recorrer e contra-arrazoar, fazer acordos, transigir, desistir, dar quitação, podendo ainda substabelecer total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mossoró - RN, 13 de janeiro de 2017.

Fernando Vitor de Souza

OUTORGANTE

Rua Dr. Almeida Castro, nº 268, sala 301, 2º Andar, Ed. Praxedes, Centro, Mossoró – RN.

Cel: (84) 9 9173-4669

Email: jefferson_dva@hotmail.com

Cel: (84) 9 9685-8852

SINISTRO 2014675176 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** FERNANDO VITOR DE SOUZA**COBERTURA** Invalidez**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO** ARUANA SEGUROS S/A #211**BENEFICIÁRIO** FERNANDO VITOR DE SOUZA**CPF/CNPJ:** 03503130403**Posição em 21-12-2016 22:19:24**

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
16/09/2014	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00



www.bancogma.com.br

www.bancogma.com.br



SERVIÇOS FINANCEIROS



CTC SANTO ANDRE SPM PL55
FERNANDO VITOR DE SOUZA
R EMILIO CASTELAR 287,
PAREDOES
59618-150 MOSSORO RN



7211027185517020000001947830190514

DATA DE POSTAGEM: 10/05/2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Francisco Vitor de Souza

1911023 RSP 78

CPF: 005.611.304-03 29/10/1988

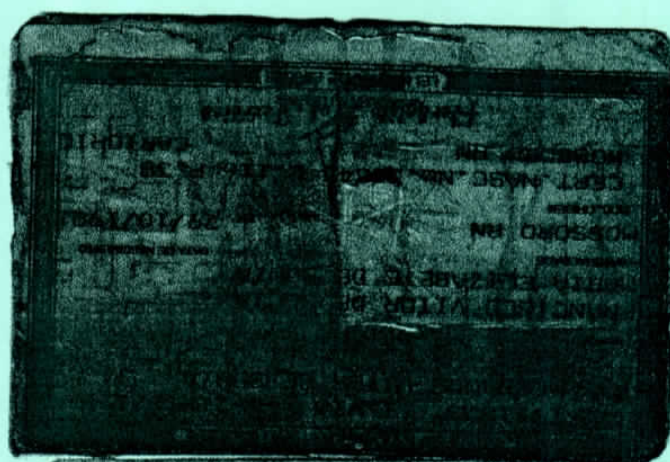
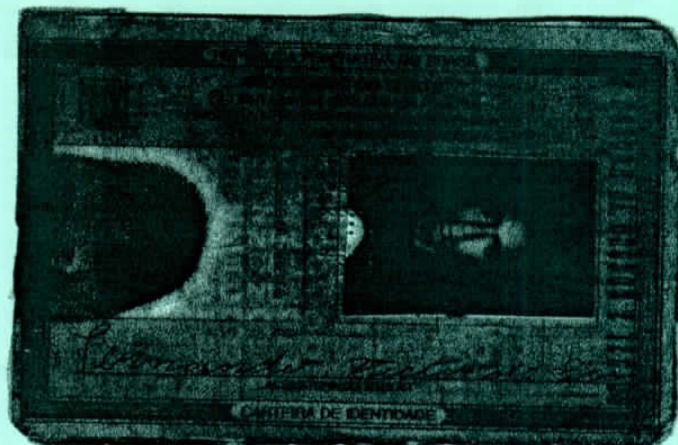
Nome: FRANCISCO VITOR DE SOUZA
 Mãe: MARIA ELIZABETE DE SOUZA

15/05/2017 20/10/2022

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 811821872

PRIMEIRO PLASTIFICADA
 811821872

DETRAN-RN (RIO GRANDE DO NORTE)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN 7944/0214 Nº **010047934783**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 464293893 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2013

NOME **FERNANDO VITOR DE SOUZA**

CPF / CNPJ 035.031.304-03 PLACA RNW0134

PLACA ANT. / UF RNW0134/RN CHASSI 9DCRP48F0C6363014

ESPECIE TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL/NAO APLICÁVEL COMBUSTÍVEL ALCOOL-GASOL

MARCA / MODELO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT ANO FAB. 2012 ANO MOD. 2012

CAP / POT / CIL 5P/78CV CATEGORIA PARTICULAR COR / PREDOMINANTE PRETA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1º PAGO 29/07/2013

FAIXA I.R.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2º PAGO 193.34

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

*** TAXAS DETRAN: PAGO *** BRIGADA PVA: PAGO

ALIC. FID. EM FAVOR DE 605774 60570001-13

BANCO CMAC S.A.

NOTOR: HAP361861

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

MOSSORO/RN DATA 29/07/2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME **FERNANDO VITOR DE SOUZA**

DOC. EXISTENTE / ORIG. EMISSOR DE 1911823 SSP RN

CPF 035.031.304-03 DATA NASCIMENTO 29/10/1981

PREAÇÃO **FRANCISCO VITOR DE SOUZA**
MARIA ELIZABETE DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CADENA AB

Nº REGISTRO 05332878044 VALOR 15/05/2017 1ª HABILITAÇÃO 20/10/2041

811821872

811821872

DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)

TCM
TV CABO MOSSORO

00291891 - FERNANDO VITOR DE SOUZA
RUA LUIZ COLOMBO 900 CASA

Paredões

MOSSORO - RN

59618240

Vencimento: 15/12/2016

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
34/08/2014 - Autoatendimento - 10:22:39
336073308 2201

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

FAVORECIDO	FERNANDO VITOR DE SOUZA
CLIENTE	CONTA: 142.966-3
AGENCIA: 0036-1	2,00
VALOR TOTAL *	2.839.406.127
VR. ENVELOPE	

* Valor sujeito a conferencia.

GUARDE ESTE COMPROVANTE ATÉ A OPERAÇÃO
SER PROCESSADA.

Veja no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

29/07/2014

Manoel de Lima da Assunção

CA 2 QOPM

Mat. 114.677-7



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE
SETOR DE TRAFEGO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE
ACIDENTES DE TRÂNSITO

Nº

0502213

1 - LOCAL E DATA

Local Rua Luiz Colombo Bairro Bom Jardim
Referência Ao lado do Ponto Certo
Data 11/05/2013 Hora do acidente 17 10 Hora do registro 17 30 Dia/semana Sábado

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

☐ - colisão frontal ☐ - colisão lateral ☐ - capotamento ☐ - atropelamento
☒ - colisão posterior ☐ - colisão transversal ☐ - choque ☐ - outros

3 - VEÍCULO 01:

Placa MXH 6267 Cidade Mossoró UF RN
Marca/Mod. VW / GOL Ano 1998
Proprietário Sandro Pereira da Silva Nº de Ocupantes 03
Condutor Sandro Pereira da Silva Data de nasc. 26/05/1975
Endereço Travessa Luiz Colombo Nº 942 Fone *****
Bairro Bom Jardim Cidade Mossoró UF RN
CPF nº 969.848.714-20 CNH nº 00701863991 Validade 29/03/2015 Categoria AE
Local de Trabalho A Construtora, Rua Anatália de Melo Alves, Paredões - Mossoró/RN.

3 - VEÍCULO 02:

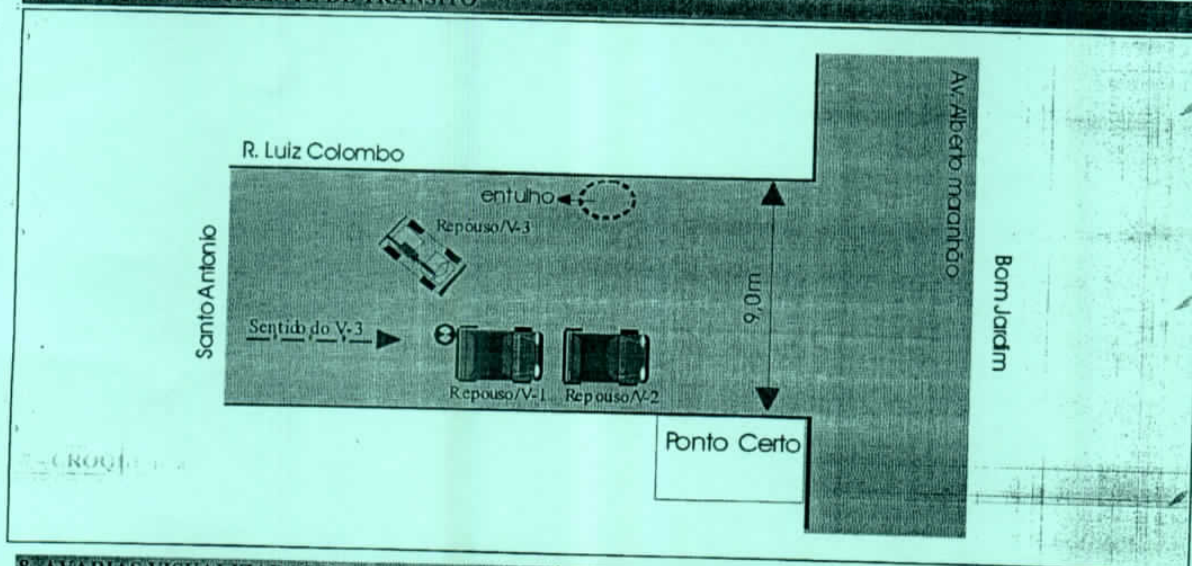
Placa NUW 7797 Cidade Mossoró UF RN
Marca/Mod. GM / CLASSIC Ano 2010
Proprietário Jose Dionísio de Sousa Neto Nº de Ocupantes *****
Condutor Jose Dionísio de Sousa Neto Data de nasc. 12/06/1982
Endereço Rua Luiz Colombo Nº 942 Fone *****
Bairro Bom Jardim Cidade Mossoró UF RN
CPF nº 043.140.334-10 CNH nº 05366951702 Validade 02/12/2015 Categoria B
Local de Trabalho Olinda Pneus, Rua José Damião, 255, Santo Antonio - Mossoró/RN.

3 - VEÍCULO 03:

Placa NNW 0134 Cidade Mossoró UF RN
Marca/Mod. GM / CELTA 1.0 LT Ano 2012
Proprietário Fernando Victor de Souza Nº de Ocupantes 01
Condutor Fernando Victor de Souza Data de nasc. 29/10/1981
Endereço Emílio Castelar Nº 287 Fone *****
Bairro Bom Jardim Cidade Mossoró UF RN
CPF nº 035.031.304-03 CNH nº 05332878044 Validade 19/10/2012 Categoria A
Local de Trabalho Banco do Brasil, agência do TRT.

RV 1/4

7. CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO



8. AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO

AVARIAS DO VEÍCULO 1	AVARIAS DO VEÍCULO 2
Eixo traseiro esquerdo, par-choque traseiro, capô, para-choque dianteiro. *****	Para-choque traseiro, lateral traseira esquerda. *****
AVARIAS DO VEÍCULO 3	
Para-brisa dianteiro, teto, capô, vidros laterais, para-choque dianteiro e retrovisores. *****	



PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: FERNANDO VITOR DE SOUZA

Profissão:

D. N. 29/10/81 Idade:

Endereço: Rua: EMILIA CASTEJA 287

Cartão SUS n°:

Cidade: MOSSORÓ

Bairro: PARADÓIS

Filiação: Mãe:

U. F.: RN Fone:

Pai:

Data: 11/05/13

Hora: 20:15

A. C. C. R.:

1 - QUEIXA PRICIPAL (Q.P.) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H. D. A.)

Vítima de acidente automobilístico (capotamento com uso de cinto de segurança - sem lesão), alcoolizado no momento do acidente. Refere cefaleia e dor abdominal à palpação, além de disorientação após o acidente. Ulega vômitos e vômitos, perda de consciência, dor torácica, dispneia. Ulega alergia a medicamentos. Ignota VAT.

2 - EXAME FÍSICO

- A - Vias aéreas patentes, inagemia centrada e sem desvios.
- B - MV @ simétrico, sem ruídos adventícios.
- C - RCF, 2T, BNF, FC = 109. Pulsos amplos e simétricos.
- D - ECG 15, vital, orientado.
- E - Solução de continuidade em região frontal (cobrança D).

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONCLUINDO O EXAME
SAMIR MOSSORÓ

16/05/14
Jefferson Diniz Vasconcelos Araujo
SAMIR MOSSORÓ

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICAS(S)

Trauma

4 - CONDUITA MÉDICA

Data: 11 105113

Hora: 09:30

NCR.
BMT

NCR 11/05/13

10/11/05/15
Constante de la curva

$G_{le-2001} = 15$

6/26/2017 - 12:00
provided in 1/20/2017
1/20/2017 - 12:00

com. L'officiant met en

Conducta: alta de NCR

Conduta: 1. Lts do NCR
BME por apresentando FEMININIZACAO COMPLETA EM
supernadacao, 51 SIMPTOMAS DE AMOR E SUAVEZAS DA
FACE. NEAL 2000 (9) CULMA
amort. e Suaveza
debrocirurgia
AM-RN 5107

⑤ AMT 10 + anti-furcifer
MTD 00 BOLF

RETURN TO BACK

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

[illegible]

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITIVO(S)

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA DO PRONTO SOCORRO

() INTERNAÇÃO HOSPITALAR

() TRANSFERÊNCIA

() OUTROS (Descrever)

Observações:

data: 11, 05, 13

Hora: :

4 - CONDOTA MÉDICA

Data: 11 / 05/13

Hora: 09:30

BMI

Nov 11/05/13

Constante de cor

$$G_{\text{Le-2000}} = 15$$

similar in 1960

com délicit meton

Coordinate: 1.1 to 4.2 NCR

BOMF. P. A. R. A. M. E. S. E. N. D. O. F. E. M. M. E. N. T. O. C. O. N. T. R. A. T. O. E. M.
S. U. P. E. N. E. I. D. O. (1), S. I. M. P. L. E. S. D. E. F. A. C. I. O. E. M. I. S. S. O. D. A.
P. A. C. E. N. E. A. I. D. A. (9) C. U. I. T. A. S. A. R. E. O. C. I. R. U. R. G. I. A. N. E. S. T. E. S. I. A. I. C. O. R. A. +
(9) C. U. I. T. I. N. O. + A. M. I. S. T. A. R. A. M. O. S. P. M. A. N. 5107

5. Estreito

Neurocirurgia

RM-RN 5101

W. J. W. W.

10/10/1910

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

[illegible]

DATE - 01/04/2005 - (84) 3431-1211

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITIVO(S)

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA DO PRONTO SOCORRO

() INTERNAÇÃO HOSPITALAR

() TRANSFERÊNCIA

() OUTROS (Descrever)

Observações:

ata:

a: 11, 05, 13

Hora:

1

Arbuzin

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0823825-23.2017.8.20.5106

REQUERENTE: FERNANDO VITOR DE SOUZA

INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

A Resolução nº 29/2017-TJRN, de 09 de agosto de 2017, em seu art. 2º, inciso I, alterou a competência da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, privativamente, processar e julgar feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

Isto posto, remetam-se estes autos ao Juízo da Sexta Vara Cível desta Comarca, com as cautelas legais e a necessária baixa na distribuição.

C u m p r a - s e .

Mossoró/RN, 8 de janeiro de 2018

Flávio César Barbalho de Mello

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

DESPACHO

Vistos em correição.

Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de hipossuficiência, sob pena de indeferimento da justiça gratuita.

P.I

MOSSORÓ/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

DESPACHO

Vistos em correição.

Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de hipossuficiência, sob pena de indeferimento da justiça gratuita.

P.I

MOSSORÓ/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carinaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0823825-23.2017.8.20.5106

Ação: DÚVIDA (100)

Parte Autora: FERNANDO VITOR DE SOUZA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal de 15 (quinze) dias sem que a parte autora tenha juntado aos autos comprovante de hipossuficiência, apesar de devidamente intimada por meio do documento de ID 21048532.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 1 de novembro de 2018

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 1 de novembro de 2018

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0823825-23.2017.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Ainda que não tenha havido o cumprimento do despacho retro, analisando e considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 7 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito